

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO APASF (ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E AGROINDÚSTRIAS DE SALGADO FILHO)

CAPITULO I

Da denominação, sede, duração e área de atuação.

ARTIGO 1º - A Associação de Produtores e Agroindústrias de Salgado Filho. (APASF). Entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e Salgado Filho – Estado do Paraná. Fundado em 28/11/2005 com prazo de duração indeterminado, constituído de número limitado de sócios, moradores no município de Salgado Filho – Paraná.

ARTIGO 2º - A área de abrangência da associação de Produtores e Agroindústrias compreende o município.

ARTIGO 3º - A Associação de Produtores e Agroindústrias reger-se-á pelo presente estatuto e leis que lhe forem aplicáveis.

**CAPITULO II
DAS FINALIDADES**

ARTIGO 4º - A Associação de Produtores e Agroindústrias tem por finalidade;

- Defender os interesses coletivos dos Produtores e Agroindústrias;
- Promover o desenvolvimento através de realização de obras e ações, com recursos próprios e ou obtidos por doações ou empréstimo, buscando sempre melhorar a qualidade de vida dos Produtores e Agroindústrias;
- Estudar e obter soluções para os problemas e representar os Produtores e Agroindústrias, junto a órgãos públicos e privados, no atendimento de suas reivindicações;
- Proporcionar a melhoria do convívio entre Produtores e Agroindústrias através da integração de seus membros;
- Congregar esforços de todos os Produtores e Agroindústrias na criação e desenvolvimento de ações comunitárias, proporcionando aos associados e seus dependentes, atividades econômicas, culturais, desportiva e assistencial;
- Conscientizar os Produtores e Agroindústrias de suas potencialidades, levando-a a responder seus anseios;
- Participar junto com outras associações de Produtores e Agroindústrias, de atividades que visem interesses comuns.

PARÁGRAFO ÚNICO - No cumprimento de seus objetivos, a Associação representará os Produtores e Agroindústrias perante as autoridades e órgãos municipais, estaduais, e federais, bem como perante quaisquer entidades pública ou privada. Promovendo, em juízo ou fora, a ações e medidas que se tornem necessárias.

**CAPÍTULO III
DOS ASSOCIADOS**

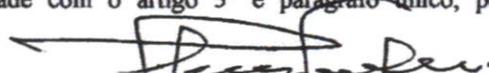
ARTIGO 5º - Podem associar-se a associação de produtores e agroindústria as pessoas físicas, maiores e capazes para atos civis que residem na área do município e outros desde que seja aprovado pela Assembleia Geral. Profissionais que exerçam a atividade de produtores e ou agroindústrias pessoas jurídicas de direito público e privado.

PARÁGRAFO ÚNICO - A quantidade de associados é adquirida mediante registro formal.

ARTIGO 6º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações dos produtores e agroindústrias. O grupo que assumir a dívida será responsável pelo pagamento.

ARTIGO 7º - Haverá as seguintes classes de sócios:

- **FUNDADORES** – Os membros subcrevem a ata de fundação;
- **EFETIVOS** – Aqueles admitidos de conformidade com o artigo 5º e parágrafo único, porem Produtores e Agroindústrias do município.



ARTIGO 8º - São deveres dos associados:

- Cumprir as disposições deste estatuto e respeitar as decisões tomadas pelos órgãos de administração;
- Zelar pelos interesses da Associação de Produtores e Agroindústrias;
- Cumprir pontualmente os compromissos assumidos perante a associação de Produtores e Agroindústrias;
- Contribuir financeiramente para a Associação de Produtores e Agroindústrias a fixação de taxas e valores serão feitos em Assembleia Geral;
- Comparecer quando convocados, às reuniões do conselho deliberativo ou da diretoria executiva e assembleia;
- Solicitar por escrito, o seu desligamento da Associação de Produtores e Agroindústrias, quando de seu interesse;
- Participar, direta ou indiretamente, de todas as ações que objetivem o desenvolvimento econômico, social da associação;
- Votar nas eleições.

PARÁGRAFO ÚNICO - O sócio que não comparecer a três Assembleias seguidas sem justificativa escrita, fica suspenso de seus direitos será considerado desistente da Associação.

ARTIGO 9º São direitos dos associados, quites com a Tesouraria do Conselho e em pleno gozo das regalias que lhe asseguram este estatuto;

- Tomar parte das Assembleias Gerais, discutir, propor, deliberar, votar ser votado;
- Utilizar-se de todos os serviços mantidos pela associação de Produtores e Agroindústrias;
- Participar das atividades programadas pela Associação de Produtores e Agroindústrias;
- Fazer parte das comissões de trabalho, da representação de núcleos do Conselho ou de departamentos instituídos pela diretoria Executiva;
- Propor a diretoria executiva, medidas de interesse da associação;
- Desligar-se a qualquer tempo da Associação de Produtores e Agroindústrias mediante solicitação por escrito;
- Recorrer dos atos da diretoria executiva, quando julgar prejudiciais aos seus direitos e interesses;
- Requerer a convocação de Assembleia Geral extraordinária.

ARTIGO 10º Serão excluídos do quadro social os associados que:

- Deixarem de cumprir as obrigações previstas neste estatuto;
- Danificarem o patrimônio da Associação de Produtores e Agroindústrias.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11º - A Assembleia Geral é órgão supremo da Associação, constituída por sócios em pleno exercício de seus direitos. As deliberações serão tomadas com aprovação da maioria dos presentes, através do voto. Em caso de empate, o voto de qualidade será dado pelo Presidente da Assembleia, terá direito a voto, não sendo permitido votar por procuração.

Parágrafo Primeiro - Assembleia Geral reúne-se ordinária ou extraordinariamente, por convocação do Presidente ou qualquer membro da Diretoria Executiva, ou mediante requerimento de no mínimo 10 (dez) sócios quintes.

Parágrafo Segundo - A convocação da Assembleia Geral é feita através de edital, afixado na sede da Associação de Produtores e Agroindústrias e publicado nos veículos de comunicação disponível na comunidade, com antecedência de 8 (oito) dias. Do edital deverá constar data, hora e local de realização da Assembleia, ordem do dia a ser apreciada e outras observações julgadas convenientes pelos convocados.

Parágrafo Terceiro - Para participar das Assembleias Gerais com direito a voto, os associados deverão estar filiados pelo menos 90 (noventa) dias antes de sua convocação.

Parágrafo Quarto - A Assembleia Geral ordinária reúne-se e delibera;

- Em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta;
- Em Segunda convocação meia hora após, com a presença da maioria simples (50 + 1) dos associados. Na terceira e última convocação, ½ (meia) hora após com qualquer número de associados;

Parágrafo Quinto - Preside a Assembléia Geral qualquer associado escolhido por aclamação dos presentes o presidente da Assembléia para secretariar os trabalhos.

Parágrafo Sexto - Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada ano, no fim do exercício, para eleger a Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo, extraordinariamente sempre que as necessidade que o exigem.

Parágrafo Sétimo - Compete privativamente à Assembléia Geral;

- Reformar o estatuto;
- Eleger ou destituir, a qualquer tempo, membros da Diretoria Executiva do Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo.
- Autorizar a realização de empréstimo e outras obrigações pecuniárias e a constituição das garantias acaso exigidas;
- Fixação de taxas diversas, mensalidade, anuidades.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 12º - A Diretoria Executiva é composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Tesoureiro, os eleitos pela Assembleia Geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandato de um ano. Podendo ser reeleito por mais mandatos.

Artigo 13º - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez cada noventa dias, por convocação do Presidente e extraordinariamente sempre que as circunstancia o exigirem, também por convocação daquele.

Artigo 14º - As reuniões da diretoria serão presididas pelo Presidente, ou alguém por ele convidado.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples.

Artigo 15º - Compete a Diretoria Executiva:

- Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, as decisões do Conselho Deliberativo outros regulamentos provados;
- Acolher reclamações dos Associados;
- Executar o plano de desenvolvimento da comunidade definido pelo Conselho Deliberativo;
- Aprovar o quadro de pessoal administrativo da Associação de Produtores e Agroindústrias;
- Exonerar, a pedido ou por motivos relevantes, sócios do quadro social;
- Convocar Assembléia Geral e o Conselho Deliberativo;
- Interpretar o presente estatuto e decidir sobre os casos omissos.

Artigo 16º Compete ao Presidente:

- Representar a Associação, ativa ou passivamente. Em juízo ou fora dele;
- Proteger o patrimônio da Associação de Produtores e Agroindústrias;
- Alienar mediante anuência da Assembléia Geral, a contratação de empréstimos e outras obrigações pecuniárias;
- Receber doações em nome da Associação de Produtores e Agroindústrias;
- Examinar e assinar, com o Tesoureiro, balancetes mensais e balanços;
- Aprovar propostas de inscrição de sócios. As propostas acaso aprovadas devem ser submetidas, com as justificativas cabíveis, ao Conselho Deliberativo, para exame;
- Movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com Tesoureiro;
- Assinar com o secretário, a correspondência da associação dos Produtores e Agroindústrias;
- Com direito ao voto minerva;
- Transmitir o exercício de suas funções ao substituto, quando estiver impossibilitado de desempenhar;
- Interceder junto aos órgãos públicos em benefício dos associados sempre que as circunstâncias o permitirem ou autorizarem;
- Convocar as eleições aos associados, Produtores e Agroindústrias proclamar os resultados e dar posse aos eleitos;
- Fazer e apresentar aos associados o relatório semanal e geral das atividades da Associação, incluindo a Tesouraria.



Artigo 17º - São atribuições de Vice-Presidente:

- Substituir o Presidente em seus impedimentos;
- Auxiliá-lo no desempenho de suas funções.

Artigo 18º - Compete ao secretário:

- Organizar e dirigir todos os assuntos da Associação de Produtores e Agroindústrias;
- Substituir o Presidente ou Vice-Presidente em suas ausências ou impedimentos;
- Assinar com o presidente as correspondências da Associação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao 2º secretário compete substituir o 1º secretário, em falhas ou impedimentos.

Artigo 19º - Compete ao Tesoureiro:

- Responder pela guarda dos valores e títulos da Associação de Produtores e Agroindústrias;
- Movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o presidente;
- Assinar com o Presidente balancetes mensais, balanços e contas de empréstimos;
- Substituir o Secretário em suas ausências ou impedimentos;
- Fazer a prestação de contas no término da gestão aos associados e ao Conselho Fiscal;
- Satisfazer as despesas autorizadas pelo Presidente;
- Apresentar a diretoria, balancetes semestrais e geral da receita e da despesas, para receber do conselho fiscal;
- Receber as anuidades dos sócios, bem como: donativos, auxílios e subvenções.

PARÁGRAFO ÚNICO - 2º Tesoureiro compete substituir 1º Tesoureiro, em suas falhas ou impedimentos;

Artigo 20º - O Conselho fiscal é composto por 3 membros, eleitos pela Assembléia Geral dentre os sócios fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos, com mandato de um ano.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão eleitos também 1 suplentes para o Conselho Fiscal, entre os Sócios fundadores e efetivos.

Artigo 21º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente cada trimestre, para examinar as contas da Diretoria Executiva e emitir parecer que será assinados por todos os seus membros e, extraordinariamente, quando for julgado necessário.

Artigo 22º - Compete ao Conselho Fiscal:

- Fiscalizar se os livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação específica estão sendo utilizados com zelo e bem guardados;
- Fazer relatório circunstanciado de quaisquer perícias levando o efeito, encaminhando-o ao Presidente da Diretoria Executiva, para ser levado ao conhecimento do Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES

Artigo 23º - A eleição para membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de empate assumirá o cargo o candidato de mais idade.

Artigo 24º - Considerem eleito o candidato que obtiver maior simples dos votos dos sócios Presentes as eleições.

Artigo 25º - A posse dos eleitos dar-se-á em seguida a apuração dos votos ou até 15 (quinze) dias após as eleições.

Artigo 26º - Não será permitido aos associados, se fazer representar votar e ser votado por procuração.

Artigo 27º - Poderá a Diretoria Executiva indicar uma comissão eleitoral para acompanhar o pleito.



Artigo 28º - O patrimônio é limitado e constituído por todos os bens e direitos que a Associação de Produtores e Agroindústrias possui ou vier a possuir, a saber;

- Bens móveis e imóveis adquiridos;
- Doação de pessoas físicas e ou jurídicas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhum bem pertencente ao patrimônio da Associação de Produtores e Agroindústrias poderá ser alienado, vendido, hipotecado, ou penhorado sem autorização dos associados em Assembléia Geral.

Artigo 29º - Constituem recursos financeiros da Associação de Produtores e Agroindústrias;

- Auxílios financeiros obtidos de qualquer origem;
- Contribuições financeiras oriundas de convênio, acordos ou contas;
- Subvenções e auxílios estabelecidos pelos poderes públicos;
- Rendas decorrentes da exploração de bens próprios ou da prestação de serviços;
- Contribuições dos associados;
- Quaisquer outros recursos que lhes forem destinados;

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos financeiros serão mantidos em depósitos, em bancos de reconhecida idoneidade.

Artigo 30º - Em caso de extinção da Associação dos Produtores e Agroindústrias, seu patrimônio, inclusive os recursos financeiros, será doado a entidades assistenciais, devidamente registradas no Conselho Nacional de Serviço Social, nomeadas na Assembléia Geral de dissolução.

Parágrafo Primeiro - Extinção da Associação dos Produtores e Agroindústrias dará por decisão da Assembléia Geral Extraordinária convocada para este fim.

Parágrafo Segundo - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação de Produtores e Agroindústrias.

CAPITULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 31º - O Presidente e o Tesoureiro da diretoria, responderão civilmente e criminalmente pelas contas da Associação de Produtores e Agroindústrias.

PARÁGRAFO ÚNICO - O não cumprimento deste artigo incidirá em responsabilidade de pessoa do Presidente e do Tesoureiro da Associação de Produtores e Agroindústrias.

Artigo 32º - Em caso de extinção da Associação de Produtores e Agroindústrias, fica eleito o Fórum de Barracão Estado do Paraná, para guarda dos bens, até que seja ou se reestruture a associação.

Artigo 33º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal expirará no ato da posse da nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Artigo 34º - Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva.

Artigo 35º - A participação em questão ou discussão de cunho Político Partidário. Religioso ou Racional, em nome da Associação só poderá ocorrer por parte da diretoria, representantes ou associados, desde que previamente autorizados pela Assembléia Geral convocada para este fim.

Artigo 36º - A APASF tem como sócios - fundadores as seguintes pessoas:

Amarildo Dalle Laste, brasileiro, casado, produtor e proprietário de agroindústria, residente e domicílio na linha união da serra, Município de Salgado Filho, portador do CPF nº 0188.45.779-89 e do RG nº 6.416.364 7. **Amarildo Grosbelli**, brasileiro, casado, produtor proprietário de agroindústria, residente e domicílio na linha Quintino, Município de Salgado Filho, portador do CPF nº 512.782.869-34 e do RG nº 3.199.8.98.0; **Cleonise Ana Klein**, brasileira, solteira, produtora e proprietária de agroindústria, residente e domicílio na linha Bandeirantes, Município de Salgado Filho, portador do CPF nº 031.336.689-60 e do RG nº 7.701.207 9; **Elio José Kruczkevicz**, brasileiro, solteiro, produtor e proprietário de agroindústria, residente e domicílio na linha Progresso, Município de Salgado Filho, portador do CPF nº 034.756.529-86 e do RG nº 8.809.446-8; **Elton**

Luiz Scheid, brasileiro, casado, produtor, residente e domicilio na Rua Henrique Romell - s/n, bairro - Sol Nascente, cidade de Salgado Filho, portador do CPF nº 525 402 519-00 e do RG nº 3.884.765 1; Everaldo Kruczkevicz, brasileiro, casado, produtor e proprietário de agroindústria, residente e domicilio na linha Progresso, Município de Salgado Filho, portador do CPF nº 014.537.079-80 e do RG nº 6.172.690 0; José Dalle Laste, brasileiro, casado, produtor, residente e domicilio na linha União da Serra, Município de Salgado Filho, portador do CPF nº 126.612.609.-00 e do RG nº 557.814; Mirgon Valter Jung, brasileiro, casado, produtor e proprietário de agroindústria, residente e domicilio na linha Concórdia, Município de Salgado Filho, portador do CPF nº 715.034.399-68 e do RG nº 4.930.368 8; Paulo Dalle Laste, brasileiro, casado, produtor e proprietário de agroindústria, residente e domicilio na linha Quintino, Município de Salgado Filho, portador do CPF nº 706.784.809-15 e do RG nº 5.016.16.5; Valdir Dalle Laste, brasileiro, casado, produtor e proprietário de agroindústria, residente e domicilio na linha Quintino, Município de Salgado Filho, portador do CPF nº 856.432.389-34 e do RG nº 5.585.344 4.

Salgado Filho, 28 de Novembro de 2005.

ASSINATURAS:

Elis José Kruczkevicz
ELIO JOSÉ KRUCZKEVICZ
Presidente

Amarildo Grosbelli
AMARILDO GROSBELLI
Vice-Presidente

Ademar Antonio Sante
ADVOGADO
OAB/PR. 9933

Reconhecido por semelhança(s) da(s) firma(s)
Sigra de Elis José Kruczkevicz
e Amarildo Grosbelli
20.11.2005



000034

Ata nº 02 / aprovação do Estatuto
 Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e cinco, às vinte horas reuniram-se na vinícola Del Fiel na Vinha Progresso de Salgado Filho - PR, os produtores e agrindustriais de Salgado Filho com o objetivo de aprovar o estatuto da associação APASF - Associação de Produtores e Agrindústria de Salgado Filho. Abriu a reunião o Senhor Elia José Kruczkevicz, presidente da APASF, discutindo sobre o estatuto que já estava pré-estabelecido. O estatuto ficou composto de trinta e seis artigos sendo estabelecidos os direitos e obrigações dos associados, o qual foi relatado pelos mesmos. Serão excluídos do quadro social os associados que deixarem de cumprir as obrigações previstas neste estatuto ou danificarem o patrimônio da associação de produtores e agrindustriais. No mais lido, discutido e argumentado todo o estatuto foi aprovado por todos os membros presentes. Não havendo mais nada a tratar lavrou-se a presente que após lida e achada, conforme vai assinada por mim, secretária e demais presentes.

Cleuzene Ana Klein, Elia José Kruczkevicz, Geraldo Kruczkevicz, Amarelto Croszelli, Valdir Dall Costa, Paulo Dall Costa, Dircegem V Jung, José Dall Costa, Amarelto Dall Costa, Elton Luiz Scheid.

Nº 4653 Do Protocolo Nº A-1
 Fls. 120 Aportada no dia 23 de dezembro de 2005
 Inscrito no Livro A-2 de Reg. Pessoas Jurídicas
 sob o nº 512 fls. 2005
 Barracão/PR 23 de dezembro de 2005
Quirorane
 Tatiana Fátima Aizeri Verona

78113588/0001-98
 Barracão Cartório de
 Registro Civil e Andre
 Amélia Gomes s/a
 85.700 Barracão Paraná

000005

ATA NUMERO 050

Aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte, reuniram-se na Super Pipa os associados da AFASP, Associação produtores e agroindústria de Salgado Filho, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob numero 07.870.383/0001-06. Para tratar de diversos assuntos. Adair Sugari abriu a reunião falando sobre o alvará, licença sanitária que a Prefeitura Municipal esta cobrando as taxas desde o ano 2017, sendo que já esta em divida ativa. Em seguida fez prestação de contas do dinheiro que a APASF tem aplicado em conta corrente na Cooperativa Sicoob, sendo um valor de R 9.692,90(nove mil seiscentos e noventa e dois reais e noventa centavos). Foi falado sobre o comodato que esta vencido junto a Prefeitura. Foi discutido também sobre a mudança gerencial da Super Pipa. Foi chegado em consenso que e preciso os associados definir o que a associação e quer colocar o projeto no papel. A ideia e ter na Super Pipa um funcionário da associação para explorar o turismo, fazer café colonial, almoço italiano. Em seguida foi feito a eleição da nova diretoria, ficando eleita por unanimidade como Presidente Maria Ivonete Flach, portadora do CPF 476.466.089-04, Vice-presidente Amarildo Grosbelli, portador do CPF 512.782.869-34, tesoureiro Amarildo Dalla Laste, portador do CPF 018.845.779-89, vice-tesoureiro AdirPilger, portador do CPF 368.806,049-00, Secretria Cleonica Ana Klein, portadora do CPF 031.336,689-30, vice-secretario Dilmar dos Santos, portador do CPF 706.26,379-15, o conselho fical ficou constituído por Valdir Dalla Laste, portador do CPF 856.432,389-34, Bonfilho Pansera, portador do CPF060.743,169-53, Arno Pedro Weipper, portador do CPF 335.025.109-97 e suplentes Roseli Rommel Petry, portadora do CPF896.860.479-72, Itacir Debastiane, portador do CPF045.685.979-94, Siney Jose Klen, portador do CPF 051.487.529-12. A nova diretoria ira buscar recursos para a reforma, uma nova seção de uso da Super Pipa junto a Prefeitura Municipal. Sem mais nada a se tratar eu Cleonice Ana Klein, secretaria encerro a presente ata e assino. Cleonice Ana Klein; Maria Ivonete Flach; Bonfilho Pansera; Dilmar dos Santos; Adir Pilger; Itacir Francisco Debastiane; Amarildo Dalle Laste; Sidinei Jose Klein; Rosoli Rommel Petry; Valdir Dalle Laste; Amarildo Grosbelli; Adair Sugari. Certifico que a presente ata é copia fiel do Livro de ata da Associação AFASP. Salgado Filho- Pr 02 de julho de 2021.

TN Barracão - PR

MARIA IVONETE FLACH - Presidente

Maria Ivonete Flach

Barracão Cartório Registro Civil
 Títulos Documentos Pessoas Jurídicas
 Protocolo Nº 1024 Livro AE
 Registro Nº 1190 Livro A-11
 Barracão - PR 02/07/2021
 CNPJ: 78.113.586/0001-98
 Estado de Paraná
 Poder Judiciário
 COMARCA DE BARRACÃO
 Cartório de Registro Civil
 CNPJ: 78.113.586/0001-98
 Emília Fátima de O. Brito
 Escrevente Interina
 R. Rio Grande do Sul, 200 - Barracão/PR
 Fone: 49 - 3644 - 1616



<https://horus.funarpen.com.br/Consulta/Selo/0181196PJAA0000000011210>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PRODUTORES E AGROINDUSTRIAS DE SALGADO FILHO
(APASF) (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.870.383/0001-06

Certidão n°: 16336994/2022

Expedição: 23/05/2022, às 13:30:25

Validade: 19/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PRODUTORES E AGROINDUSTRIAS DE SALGADO FILHO (APASF) (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.870.383/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
307/2022	19/05/2022	18/07/2022	Verificação

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E AGROINDÚSTRIAS DE SALGADO FILHO (APASF)	07.870.383/0001-06

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
439	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E AGROINDÚSTRIAS

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: R RUA AUGUSTO CECHINI, SN Bairro: CENTRO	Complemento: CEP: 85620-000

AVISO:
Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Salgado Filho - PR

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C220307N9050D67

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Salgado Filho
<http://www.salgadofilho.pr.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Salgado Filho	Rua Floriano Francisco Anater, 50
---------------------------------------	-----------------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE PRODUTORES E AGROINDUSTRIAS DE SALGADO FILHO (APASF)
CNPJ: 07.870.383/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:28:01 do dia 23/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/11/2022.

Código de controle da certidão: **530E.5EE1.D1F3.4146**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO DE PRODUTORES E AGROINDUSTRIAS DE SALGADO FILHO (APASF)

CNPJ Nº: 07.870.383/0001-06

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ASSOCIACAO DE PRODUTORES E AGROINDUSTRIAS DE SALGADO FILHO (APASF) ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 10/10/2021, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **6073.AIES.0915**
Emitida em **12/07/2021** às **08:47:37**

Dados transmitidos de forma segura.

000040



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026815727-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.870.383/0001-06**

Nome: **ASSOCIACAO DE PRODUTORES E AGROINDUSTRIAS DE SALGADO FILHO**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.870.383/0001-06

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E AGROINDUSTRIAIS DE SALGADO F

Endereço: RUA AUGUSTO CECHINI SN / CENTRO / SALGADO FILHO / PR / 85620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/05/2022 a 14/06/2022

Certificação Número: 2022051600342047583104

Informação obtida em 23/05/2022 13:29:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.870.383/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/12/2005
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PRODUTORES E AGROINDUSTRIAS DE SALGADO FILHO (APASF)		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APASF	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R RUA AUGUSTO CECHINI	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 85.620-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SALGADO FILHO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
		TELEFONE (46) 3564-1202
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/06/2021 às 11:26:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000043

DECLARAÇÃO 005/2022
DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR PARENTESCO

Eu, **Maria Ivonete Flach**, portador do RG nº 3.399.491-5, CPF nº 476.466.089-04, ocupante do cargo de Presidente da **Associação de Produtores e Agroindústrias de Salgado Filho - APASF**, inscritas sob o CNPJ nº **07.870.383/0001-06**, sediada na Rua Augusto Cechini, S/N, Centro de Salgado Filho - PR, venho através de esta **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que não sou servidor público municipal e que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até o 3º grau, com os funcionários públicos municipais da Prefeitura de Salgado Filho – PR.

Salgado Filho - PR, em 17 de maio de 2022.

MARIA IVONETE FLACH
PRESIDENTE DA APASF
RG: 3.399.491-5
CPF: 476.466.089-04

DECLARAÇÃO 001/2022
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A **Associação de Produtores e Agroindústrias de Salgado Filho - APASF**, inscrita sob o CNPJ nº 07.870.383/0001-06, por intermédio de seu representante legal a Sra. Maria Ivonete Flach, portadora da carteira de identidade nº 3.399.491-5 e do CPF nº 476.466.089-04, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Salgado Filho - PR, em 17 de maio de 2022.



MARIA IVONETE FLACH
PRESIDENTE DA APASF

CPF: 476.466.089-04

RG: 3.399.491-5

000045

DECLARAÇÃO 002/2022
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA HABILITAÇÃO

Declaro, sob penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação da Associação de Produtores e Agroindústrias de Salgado Filho - APASF, inscrita no CNPJ nº 07.870.383/0001-06, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Maria Ivonete Flach, portadora do documento de identidade RG nº 3.399.491-5, emitido pela SESP/PR, e do CPF nº 476.466.089-04, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Salgado Filho - PR, 17 de maio de 2022.

MARIA IVONETE FLACH

PRESIDENTE DA APASF

RG: 3.399.491-5

CPF: 476.466.089-04

DECLARAÇÃO 003/2022
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, instaurado pelo Município de Salgado Filho - PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Salgado Filho - PR, 17 de maio de 2022.



MARIA IVONETE FLACH
PRESIDENTE DA APASF

RG: 3.399.491-5

CPF: 476.466.089-04

DECLARAÇÃO 004/2021
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO COM O INTERESSE PÚBLICO

A **Associação de Produtores e Agroindústrias de Salgado Filho - APASF**, inscrita sob o CNPJ nº 07.870.383/0001-06, por intermédio de seu representante legal a Sra. Maria Ivonete Flach, portador da carteira de identidade nº 3.399.491-5 e do CPF nº 476.466.089-04, **DECLARA**, para os devidos fins que não remunera por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes, em disposto com o Capítulo III Art. 21 parágrafo 2º do Estatuto desta associação.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Salgado Filho - PR, em 17 de maio de 2022.



MARIA IVONETE FLACH

PRESIDENTE DA APASF

RG: 3.399.491-5

CPF: 476.466.089-04

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	07.870.383/0001-06
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO DE PRODUTORES E AGROINDUSTRIAS DE SALGADO FILHO (APASF)
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARIA IVONETE FLACH
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 23/05/2022 às 10:31 (data e hora de Brasília).